

NORMATIVA Nº 017/2014

Sobre a concessão de bolsas aos alunos do Mestrado Profissional em Ensino de História – ProfHistória na UDESC:

Art. 1º As bolsas para os/as estudantes aprovados para o ProfHistória serão distribuídas conforme regras elaboradas pela CAPES e CAN, tendo por base portarias próprias do MEC/CAPES.

Art. 2º Apenas professores que atuam em ensino de História na Educação Básica pública terão direito a bolsa de estudos, salvo se houver exceção publicada pela CAPES;

Art. 3º A bolsa de estudos será cancelada em caso de uma reprovação em disciplina e em caso de o professor não estar mais vinculado ao ensino de História na Educação básica pública.

Art. 4º A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à execução, em cada período letivo, de, no mínimo, duas disciplinas e do Trabalho Final de curso, exceto em circunstâncias excepcionais, a critério da Comissão Acadêmica Nacional.

Art. 5º O/A bolsista precisará entregar à Coordenação, relatório descritivo semestral, das atividades realizadas no semestre, considerando-se modelo aprovado pela CAN.

I Deverá ser juntado ao relatório comprovante de que o bolsista é professor de História na Educação Básica pública.

Florianópolis, 24 de setembro de 2014.